

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Processo: CF-02836/2019

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Plano de Trabalho para Locação de Estande - Reunião Técnica da CSM Paraná 2019

Interessado: Associação Paranaense dos Produtores de Sementes e Mudanças - APASEM

Relator: Eng. Prod. Mec. Zerisson de Oliveira Neto

DECISÃO CD Nº 133/2019

Aprova a participação do Confea na Reunião Técnica da CSM Paraná 2019, que ocorrerá nos dias 07 a 09 de agosto de 2019, em Cascavel-PR, por meio da locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e submete ao Plenário para homologação.

O Conselho Diretor, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de junho de 2018, na sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo [02836/2019](#), referentes à locação de estande na Reunião Técnica da CSM Paraná 2019, que ocorrerá nos dias 07 a 09 de agosto de 2019, em Cascavel-PR;

Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Plano - Locação de Estande - Reunião Técnica da CSM ([0197843](#));
- E-mail Convite - Reunião Técnica da CSM Paraná 2019 ([0210171](#)); e
- Ofício 020 2019 - FÓRUM TÉCNICO DA CSM PARANÁ 2019 ([0210173](#)),

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-0280/2019, de 01 de abril de 2019, o Confea aprovou:

a) o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", e a revogação da Decisão PL-1107/2018, que instituiu a Política de Locação de Estandes vigente;

b) a proposta de valores a ser aplicada aos contratos de locação de estande no exercício 2019: Tabela de valores para locação de estande por faixa de pontuação:

Pontuação - Valor máximo:

De 81 a 100 Até R\$ 30.000,00;

De 61 a 80 Até R\$ 20.000,00;

De 41 a 60 Até R\$ 15.000,00;

De 23 a 40 Até R\$ 10.000,00.

Considerando que os art. 8º a 10 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" estabelecem:

Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:

- a) de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea;

b) de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

Ordem	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Peso
1	Abrangência do tema do evento	internacional	10	2
		nacional	8	2
		regional	6	2
		estadual	4	2
		municipal	2	2
2	Parcerias	diversas organizações	10	1
		somente a realizadora do evento	5	1
3	Frequência de realização do evento	acima de 10 vezes	10	1
		de 5 a 10 vezes	8	1
		de 1 a 4 vezes	6	1
		inédito	4	1
4	Quantidade de dias do evento	três ou mais	10	1
		dois	8	1
		um	6	1
		um turno	4	1
5	Quantidade estimada de participantes	acima de 1.000	10	1
		entre 501 e 1.000	8	1
		entre 301 e 500	6	1
		entre 100 e 300	4	1
6	Dimensão do estande	abaixo de 100	2	1
		acima de 22 m2	10	1
		até 21 m2	8	1
		até 18 m2	6	1
		até 09 m2	4	1
7	Quantidade das contrapartidas	cinco	10	3
		quatro	8	3
		três	6	3
		dois	4	3
		um	2	3
Pontuação máxima			100	

Considerando que por meio do documento 0210727 a Gerência de Comunicação - GCO realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a pontuação atingida: 90 (noventa), bem como a cota sugerida de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Considerando que por meio do Despacho GCO [0210853](#) a Gerência de Comunicação - GCO encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG nos seguintes termos:

Considerando pedido da Associação Paranaense dos Produtores de Sementes e Mudanças - APASEM (SEI nº [0197843](#)), de 02/05/2019, o qual solicita a participação do Confea no evento Reunião Técnica da CSM Paraná 2019, mediante a locação de estande no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no período de 07 a 09 de agosto de 2019, na cidade de Cascavel-PR;

Considerando que a análise técnica do plano de trabalho (SEI nº [0210727](#)) adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e

das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 0280, de 27 de março de 2019;

Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 ([0156896](#)), complementado pelo Despacho SUCON ([0172914](#)), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-0280/2019;

Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruída com os documentos necessários à sua análise;

Considerando que o plano de trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marca Confea;

Considerando que o plano de trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 0280/2019.

A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido de participação foi protocolizado no Confea com antecedência mínima de 90 dias da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:

1. plano de trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea;
2. declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento;
3. materiais de divulgação ou de comercialização do espaço no evento;
4. documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa comercializadora do evento.

Após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, tendo alcançado 90 pontos (SEI nº [0210727](#)).

A pontuação alcançada identifica o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande:

- () de 23 a 40 pontos, até R\$ 10.000,00
() de 41 a 60 pontos, até R\$ 15.000,00
() de 61 a 80 pontos, até R\$ 20.000,00
(X) de 81 a 100 pontos, até R\$ 30.000,00

Considerando, contudo, que o pedido de participação solicita valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), superior ao máximo aprovado e que, **excepcionalmente**, o Conselho Diretor poderá aprovar o respectivo plano de trabalho em razão da importância do evento que contribuirá para a visibilidade da marca Confea;

Considerando que o plano de trabalho apresenta contrapartidas que possibilitam ampliar a visibilidade da marca Confea, uma vez que oferece 15 contrapartidas, e conta com participação de 250 engenheiros agrônomos das diversas regiões do Paraná e do Brasil, sendo o evento composto por palestras, painéis, workshops e visitas técnicas, proporcionando maiores informações e esclarecimentos sobre a aplicabilidade da legislação vigente.

Em sua 38ª edição, o evento Reunião Técnica da CSM Paraná, organizado pela Associação Paranaense dos Produtores de Sementes e Mudas - APASEM, visa beneficiar os engenheiros agrônomos, engenheiros florestais, empresas produtoras de sementes e pesquisadores que tem interesse em debater e informar-se sobre os avanços tecnológicos, aplicações e novos rumos a área de pesquisas de sementes.

Considerando a adequação do valor pleiteado à pesquisa de mercado referente ao custo do metro quadrado de locação de estande, anexa (SEI nº [0210966](#)).

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo a essa Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, visando conhecimento e tratativas junto a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC para emissão de nota de pré-empenho em nome da empresa comercializadora do evento, Associação Paranaense dos Produtores de Sementes e Mudas - APASEM, CNPJ nº 75.089.888/0001-80, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cuja disponibilidade orçamentária encontra-se prevista no Centro de Custos 3.01.06.07 - CPAT - PATROCÍNIOS E ESTANDE.

Após o qual, sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do Conselho Diretor para manifestação quanto ao pedido de participação do Confea, por meio de locação de estande, no evento de interesse da Associação Paranaense dos Produtores de Sementes e Mudas - APASEM, tendo em vista o atendimento dos quesitos eliminatórios e a análise técnica do plano de trabalho.

Considerando que por meio do Despacho SEG [0212328](#) a Superintendência de Estratégia e Gestão demandou restituiu os autos à GCO, visando a *complementação de informações, para que de forma objetiva seja informado se existem argumentos técnicos que justifiquem a locação do estande no valor de R\$ 40.000,00, de forma excepcional, conforme normativo vigente;*

Considerando que por meio do Despacho GCO [0213105](#) foram apresentados os seguintes elementos técnicos: Em atendimento ao despacho ([0213105](#)), reformulamos o despacho, constando considerações com complementação de informações sugeridas, objetivando atender ao solicitado por essa Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG.

Considerando pedido da Associação Paranaense dos Produtores de Sementes e Mudanças - APASEM (SEI nº [0197843](#)), de 02/05/2019, o qual solicita a participação do Confea no evento Reunião Técnica da CSM Paraná 2019, mediante a locação de estande no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no período de 07 a 09 de agosto de 2019, na cidade de Cascavel-PR;

Considerando que a análise técnica do plano de trabalho (SEI nº [0210727](#)) adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 0280, de 27 de março de 2019;

Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 ([0156896](#)), complementado pelo Despacho SUCON ([0172914](#)), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-0280/2019;

Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruída com os documentos necessários à sua análise;

Considerando que o plano de trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marca Confea;

Considerando que o plano de trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 0280/2019.

A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido de participação foi protocolizado no Confea com antecedência mínima de 90 dias da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:

1. plano de trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea;
2. declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento;
3. materiais de divulgação ou de comercialização do espaço no evento;
4. documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa comercializadora do evento.

Considerando que o evento em sua 38ª edição, tem por objetivo beneficiar os engenheiros agrônomos, engenheiros florestais, empresas produtoras de sementes e pesquisadores com interesse em debater e informar-se sobre os avanços tecnológicos, aplicações e novos rumos a área de pesquisas de sementes;

Considerando que o Plano de Trabalho da Associação Paranaense dos Produtores de Sementes e Mudanças - APASEM apresenta contrapartidas que possibilitam ampliar a visibilidade da marca Confea, uma vez que oferece um total de 15 contrapartidas, entre as quais: ampliação da logo em materiais impressos e exposição da marca em telão, durante o período do evento, para um público estimado em 250 participantes, entre engenheiros agrônomos, florestais, empresários de produtoras de sementes e pesquisadores, sendo o evento composto por palestras, painéis, workshops e visitas técnicas.

Considerando a adequação do valor pleiteado à pesquisa do mercado referente ao custo do metro quadrado de locação de estande, observado na tabela de balizamento anexa ([0210966](#)), que demonstra que as cotas de patrocínio ofertadas no mercado estão compatíveis com a tabela de valor aprovada na PL-0280/2019;

Após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, tendo alcançado **90 pontos** (SEI nº [0210727](#)).

A pontuação alcançada identifica o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande:

- () de 23 a 40 pontos, até R\$ 10.000,00
- () de 41 a 60 pontos, até R\$ 15.000,00
- () de 61 a 80 pontos, até R\$ 20.000,00
- (X) de 81 a 100 pontos, até R\$ **30.000,00**

Segundo Plano de Trabalho ([0197843](#)) apresentado pela Associação Paranaense dos Produtores de Sementes e Mudanças - APASEM, pleiteado no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), visa atender a Reunião Técnica da CSM Paraná 2019. Ressaltamos que o evento é composto por palestras, painéis, workshops e visitas técnicas, voltados ao tema proposto, contando com um público estimado de 250 participantes, durante os 2 dias do evento, não identificando-se no plano de trabalho apresentado, dimensões com espaço, palestrantes e/ou tecnologias diferenciadas. **No entendimento da Gerência de Comunicação - GCO, não verificamos**

elementos técnicos que justifiquem a aprovação de um valor maior que o enquadrado na pontuação alcançada, conforme tabela de valores aprovada no Regulamento da Política de Locação de Estandes - PL-0280/2019.

Diante do exposto, encaminhamos presente processo a essa Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, visando conhecimento e tratativas junto a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC para emissão de nota de pré-empenho em nome da empresa comercializadora do evento, Associação Paranaense dos Produtores de Sementes e Mudanças - APASEM, CNPJ nº 75.089.888/0001-80, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cuja disponibilidade orçamentária encontra-se prevista no Centro de Custos 3.01.06.07 - CPAT - PATROCÍNIOS E ESTANDE.

Após, sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do Conselho Diretor acerca da participação do Confea, por meio de locação de estande, no evento de interesse da Associação Paranaense dos Produtores de Sementes e Mudanças - APASEM, e da cota de patrocínio pleiteada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Reforçamos o atendimento dos quesitos eliminatórios e a análise técnica do plano de trabalho.

Considerando que por meio do Despacho SEG [0213263](#) a Superintendência de Estratégia e Gestão demandou à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC a verificação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho para atendimento do pleito de locação de estandes:

Razão social: Associação Paranaense dos Produtores de Sementes e Mudanças - APASEM
CNPJ: 75.089.888/0001-80
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Centro de Custos 3.01.06.07 - CPAT - PATROCÍNIOS E ESTANDE

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho GOC [0213283](#) houve o *Bloqueio de dotação orçamentária -- Associação Paranaense dos Produtores de Sementes e Mudanças (APASEM) -- Locação de Estande: Reunião Técnica da CSM Paraná 2019 -- Despacho GCO (DOC SEI 0213105) e Despacho SEG (DOC SEI 0213263)*;

Considerando que por meio do Despacho GOC 0213284 a Gerência de Orçamento e Contabilidade informou haver rubrica orçamentária para a referida despesa, informando *a emissão da Nota de Pré-empenho nº 138/2019, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com validade até 30/09/2019, a título de bloqueio de dotação orçamentária (DOC SEI [0213283](#))*;

Considerando que os arts. 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.

Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.

Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.

DECIDIU por unanimidade:

1) Por aprovar a participação do Confea na Reunião Técnica da CSM Paraná 2019, que ocorrerá nos dias 07 a 09 de agosto de 2019, em Cascavel-PR, por meio da locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); e

2) Submeter a presente Decisão ao Plenário do Confea, para homologação, nos termos do art. 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-0280/2019,

Presidiu a reunião o Vice-Presidente do Confea, **Eng. Eletric. Edson Alves Delgado**. Presentes os Diretores **Eng. Agr. Evandro José Martins**, **Eng. Civ. Osmar Barros Junior**, **Eng. Civ. Ricardo Augusto Mello de Araújo**, **Eng. Mec. Ronald do Monte Santos** e o **Eng. Prod. Mec. Zerisson de Oliveira Neto**. Ausente justificadamente o Presidente do Confea, **Eng. Civ. Joel Krüger**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 27/06/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0216461** e o código CRC **53E8DD9B**.

Referência: Processo nº CF-02836/2019

SEI nº 0216461

Criado por flavio, versão 6 por flavio em 25/06/2019 14:55:04.